

Carina Sass Paraguassu

De: Cristiano Santana | Premier Bahia <licitacao@premierbahia.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 17:54
Para: ANPD - Logistica
Cc: francielio@anpd.gov.br; odajann@hotmail.com
Assunto: ESCLARECIMENTOS PE 3/2023

Prezados Senhores,
Boa tarde!

Com o objetivo de compor a nossa Planilha de preço para o PE 3/2023, solicitamos alguns esclarecimentos, tais como:

1. Existe alguma Empresa prestando os serviços atualmente e quando começará o Contrato??
2. Conforme estabelecido no TR no item 5,5,2, é correto o entendimento que não devemos cotar nas planilhas de formação de preços os custos com o profissional ausente por motivo de férias, doenças , auxilio paternidade ou maternidade?

Atenciosamente,

Cristiano Santana

00261.001734/2023-30



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-geral de administração
Coordenação de Logística

Documento 03/2023/CLOG/CGA/ANPD

Brasília, na data da assinatura

Assunto: **Resposta de esclarecimento - Pregão 03/2023**

1. Trata-se do pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico 03/2023, recebido por meio do e-mail 4649374, no qual solicitam respostas aos seguintes esclarecimentos:

"Prezados Senhores,

Boa tarde!

Com o objetivo de compor a nossa Planilha de preço para o PE 3/2023, solicitamos alguns esclarecimentos, tais como:

1. Existe alguma Empresa prestando os serviços atualmente e quando começará o Contrato?
2. Conforme estabelecido no TR no item 5,5,2, é correto o entendimento que não devemos cotar nas planilhas de formação de preços os custos com o profissional ausente por motivo de férias, doenças, auxílio paternidade ou maternidade?"

2. Assim, encaminham-se abaixo as respectivas respostas aos esclarecimentos solicitados:

1. Existe alguma Empresa prestando os serviços atualmente e quando começará o Contrato?

Resposta: Será a primeira contratação de serviços de apoio administrativo de nível superior, sendo assim, não há contrato vigente.

2. Conforme estabelecido no TR no item 5.5.2, é correto o entendimento que não devemos cotar nas planilhas de formação de preços os custos com o profissional ausente por motivo de férias, doenças, auxílio paternidade ou maternidade?

Resposta: Conforme itens 5.5.2 e 5.5.4 do Termo de Referência:

5.5.2. Dadas as características do perfil dos profissionais a serem alocados, registra-se que não será necessária a substituição dos empregados efetivos durante suas ausências, por quaisquer motivos, incluindo férias e afastamentos por motivo de doença, nessa hipótese, **o valor referente ao posto deverá ser deduzido da fatura.**

5.5.4. Para o dimensionamento da proposta, a licitante deverá elaborar as Planilhas de Custos e Formação de Preços de mão de obra, em conformidade com o modelo contido no ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES /MPDG, totalizando por 30 (trinta) meses.

Atenciosamente,

CARINA SASS PARAGUASSÚ
Coordenadora Substituta de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Carina Sass Paraguassu, Coordenador(a) substituto(a)**, em 17/10/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4649382** e o código CRC **7B8B492E** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0